



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DA CANOA

Setor requisitante: Setor Administrativo/Setor de compras Secretaria Municipal de Saúde

Responsável pela Demanda: **Wellington André**

Matrícula: 000883

E-MAIL: setordecompras.saude.canoa

TELEFONE:8299833-7468

1. Objeto: Aquisição, de mão de obra especializada em confecção de máscaras de tnt, se dá para atender às necessidades da Secretária Municipal de Saúde de Lagoa da Canoa em prevenção contra o covid-19.

2. Justificativa da necessidade da contratação

A presente aquisição/contratação faz parte das medidas de proteção para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19)..

Importante se faz ressaltar que a demanda não se encontra registrada no Plano Anual de Contratações - PAC, entretanto, a presente aquisição visa a atender demanda urgente, imprevisível em decorrência da declaração da Organização Mundial da Saúde (OMS) da pandemia do COVID-19, doença respiratória aguda causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2), em virtude da rápida difusão do vírus por vários países.

Acresce, ainda, que a presente contratação encontra-se amparada pelo disposto pela Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, alterada pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, assim como no Decreto Legislativo (PDL) 88/2020, que declara o estado de calamidade pública por causa da pandemia causada pelo novo coronavírus.

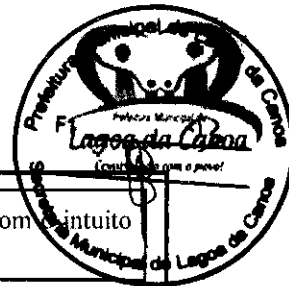
A contratação ocorrerá por meio de dispensa de licitação, art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020, em virtude da situação emergencial.

***Nota**

A quantidade a ser adquirida deverá ser justificada, conforme diretrizes do art. 15, §7º, inc. II da Lei Geral de Licitações, estando condizente com o consumo/utilização do Órgão ou entidade, uma vez que, na



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADMINISTRATIVO



situação atual, deve ser realizada uma contratação consciente, sem estoques desnecessários, com intuito de manter o equilíbrio do abastecimento do mercado.

Não será exigida a elaboração de estudos preliminares, conforme prediz o art. 4º-C, Lei Federal nº 13.979/2020.

Sendo assim, essa aquisição é de suma importância, visto que o tecido tipo tnt 100% alinhados a outros cuidados e políticas já adotados por esse órgão, são instrumentos de extrema valia e relevância no combate e prevenção ao contágio e proliferação da corona-vírus (COVID19).

3. Descrições e quantidades

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE MÁSCARA TIPO CIRÚRGICA, COM MATERIAL PARA CONFEÇÃO SENDO FORNECIDO PELA ADMINISTRAÇÃO.	UNIDADE	10.000

4. Observações gerais: Os itens solicitados nesta demanda apresentada é destinada a confecção de mascaras de prevenção contra o novo corona vírus e são destinadas a Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa/Secretaria Municipal de Saúde, para servidores que exercem suas atividades de atendimento ao publico.

4.1. Prazo de Entrega/ Execução: O prazo de entrega do objeto descrito é de 05 dias após o envio de ordem de fornecimento e nota de empenho devidamente assinados e autorizados pelo gestor.

4.2. Local e horário da Entrega/Execução: A entrega será admitida de forma integral dos itens solicitados, na Avenida Antonio Albuquerque, nº664 A, Almoxarifado Central Municipal.

4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Qualquer esclarecimento sobre a demanda apresentada será prestada de forma imediata pelo setor Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde e pelo e-mail: rhdacanoa@gmail.com, e responsável pelo setor: Wellington André, cel:82 99833-7468.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADMINISTRATIVO



4.4. Prazo para pagamento: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Lagoa da Canoa, 06 de abril de 2020

Wellington André da Silva Lima

Diretor Administrativo

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

OBSERVAÇÕES: AUTORIZAÇÃO PARA ENCAMINHAMENTO DE DEMANDA

Ana Maria da Silva
Secretária Municipal de Saúde
Assinatura do responsável



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00



TERMO DE REFERÊNCIA

REFERENTE À AQUISIÇÃO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONFEÇÃO DE MÁSCARA CIRÚRGICA, PARA PREVENÇÃO E COMBATE CONTRA O COVID-19

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição, de serviços especializados em confecção de máscara cirúrgica será destinada ao abastecimento da Secretaria Municipal de Saúde e suas extensões em Lagoa da Canoa/AL

1.2 DAS DESCRIÇÕES

Lote I: Confecção de Máscara Cirúrgica

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE MÁSCARA TIPO CIRÚRGICA, COM MATERIAL PARA CONFEÇÃO SENDO FORNECIDO PELA ADMINISTRAÇÃO.	UNIDADE	10.000

1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente aquisição/contratação faz parte das medidas de proteção para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

Importante se faz ressaltar que a demanda não se encontra registrada no Plano Anual de Contratações - PAC, entretanto, a presente aquisição visa a atender demanda urgente, imprevisível em decorrência da declaração da Organização Mundial da Saúde (OMS) da pandemia do COVID-19, doença respiratória aguda causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2), em virtude da rápida difusão do vírus por vários países.

Acresce, ainda, que a presente contratação encontra-se amparada pelo disposto pela Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, alterada pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, assim como no Decreto Legislativo (PDL) 88/2020, que declara o estado de calamidade pública por causa da pandemia causada pelo novo coronavírus.

A contratação ocorrerá por meio de dispensa de licitação, art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020, em virtude da situação emergencial.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de entrega dos itens contam de 05 (cinco) dias, contados do(a) Ordem de Fornecimento, em remessa única, nos seguintes endereços, Central de Abastecimento Farmacêutico, localizada na Avenida Nossa Senhora da Conceição nº 473, centro de Lagoa da Canoa.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00



4.3. Os itens serão verificados provisoriamente no prazo de 2 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5. Os itens deverão ser entregues definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade dos serviços realizados e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto deste termo em conformidade com as solicitações apresentadas, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: Aos serviços realizados.

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

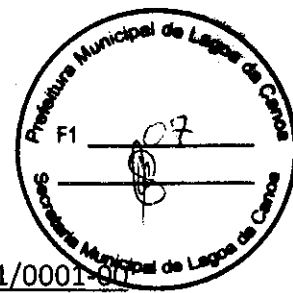
6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00



9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993

10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00



10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = (6 / 100) \quad I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6 %

365

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. Fraudar na execução do contrato;

13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. Cometer fraude fiscal;

13.1.6. Não manter a proposta



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00



13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.3. Multa moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

13.3.1. Multa compensatória de 1 % (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.3.4. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

13.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

13.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Lagoa da Canoa, 06 de abril de 2020

Wellington André da Silva Lima
Setor Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DA SECRETÁRIA



DESPACHO

Conforme demanda estimada pelo setor administrativo, onde se torna necessária a aquisição dos referidos objetos citados no processo de nº04060017, autorizo que sejam encaminhados os autos para o setor de compras para a realização de coleta de preços, em ato contínuo remetam-se ao setor financeiro para avaliar se há viabilidade e dotação orçamentária disponível.

Lagoa da Canoa – Alagoas 07 de abril de 2020.

Assinatura do responsável
Ana Maria da Silva
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

Processo: 04060017/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Aquisição de serviços de empresa especializada na confecção de máscaras modelo tipo cirúrgico

DESPACHO/COMPRAS

Versa o presente processo sobre aquisição de serviços de empresa especializada na confecção de máscaras modelo tipo cirúrgico, destinados a Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa/AL/Secretaria municipal de Saúde.

Em atendimento ao DESPACHO/GAB e depois de realizar pesquisa mercadológica feita através de visitas presenciais, segue também mapa comparativo de preço como disposto em anexo, encaminhem-se os autos ao Departamento de Finanças, alvitrando posterior envio à contabilidade, para indicação da dotação orçamentária.

Lagoa da Canoa/AL, 15 de abril de 2020.

Wellington André da Silva Lima
Departamento de Compras/Saúde

MAPA DE PREÇOS PARA EMISSÃO DE CERTIFICADO DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

EMPRESA	Objeto/serviço	UND	QUANT	VALOR TOTAL
<u>EMPRESA01: JOSINEIDE SANTANA DA SILVA FREITAS 16041084875</u> , CNPJ: 22.086.176/0001-40.	SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MÁSCARA TIPO CIRÚRGICA, COM MATERIAL PARA CONFECÇÃO SENDO FORNECIDO PELA ADMINISTRAÇÃO	UND	10.000	R\$ 10.000
<u>EMPRESA02: SOLANGE FERREIRA DA SILVA BEZERRA 02952091439</u> , CNPJ: 21.346.153/0001-65	SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MÁSCARA TIPO CIRÚRGICA, COM MATERIAL PARA CONFECÇÃO SENDO FORNECIDO PELA ADMINISTRAÇÃO	UND	10.00	R\$14.000,00
<u>EMPRESA03: JOSINEIDE SANTANA DA SILVA FREITAS 16041084875</u> , CNPJ: 22.086.176/0001-40	SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MÁSCARA TIPO CIRÚRGICA, COM MATERIAL PARA CONFECÇÃO SENDO FORNECIDO PELA ADMINISTRAÇÃO	UND	10.000	R\$25.000,00



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

Solicitação de Orçamento

Tendo em vista a necessidade de aquisição dos itens elencados abaixo, a Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa/AL, através do Setor de Compras, vem por meio deste, solicitar o orçamento, com objetivo de estimar preços para cálculo orçamentário.

ITEM: CORRELATOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE MÁSCARA TIPO CIRÚRGICA, COM MATERIAL PARA CONFECCÃO SENDO FORNECIDO PELA ADMINISTRAÇÃO.	UNIDADE	10.000	1,40	14.000,00
TOTAL					

A validade deste orçamento é de 90 (noventa) dias a partir da data de sua exibição.

Lagoa da Canoa- AL, _____ de _____ de 2020.

DADOS DA EMPRESA / RESPONSÁVEL

Nome da Empresa: Solange Ferreira da Silva

CNPJ: 21.346.153/0001-65

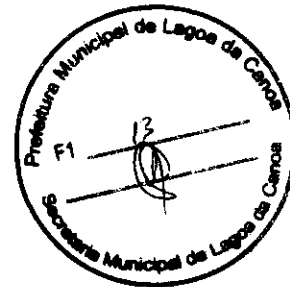
Nome do Responsável: Solange Ferreira da Silva Bezerra

Cargo: Costureira

CPF: 029520914-39

CNPJ: 21.346.153/0001-65
**SOLANGE FERREIRA DA SILVA
BEZERRA 02952091439**
Nossa Senhora da Conceição
Centro CEP 57330-000
Lagoa da Canoa - AL

Carimbo da Empresa



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

Solicitação de Orçamento

Tendo em vista a necessidade de aquisição dos itens elencados abaixo, a Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa/AL, através do Setor de Compras, vem por meio deste, solicitar o orçamento, com objetivo de estimar preços para cálculo orçamentário.

ITEM: CORRELATOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE MÁSCARA TIPO CIRÚRGICA, COM MATERIAL PARA CONFECCÃO SENDO FORNECIDO PELA ADMINISTRAÇÃO.	UNIDADE	10.000	1,00	10,000,00
TOTAL					

A validade deste orçamento é de 90 (noventa) dias a partir da data de sua exibição.

Lagoa da Canoa- AL, _____ de _____ de 2020.

DADOS DA EMPRESA / RESPONSÁVEL

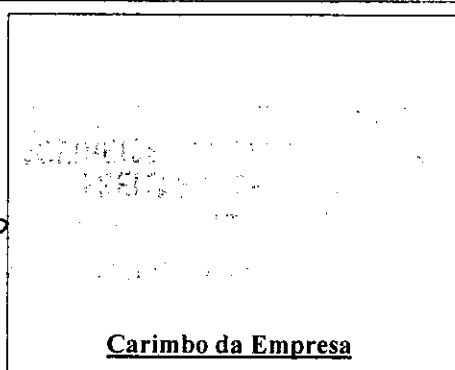
Nome da Empresa: Jaqueline Santana da Silva

CNPJ: 22.086.176/0001-40

Nome do Responsável: Jaqueline Santana da Silva Freitas

Cargo: Costureira

CPF: 160.410.848-75





ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

Solicitação de Orçamento

Tendo em vista a necessidade de aquisição dos itens elencados abaixo, a Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa/AL, através do Setor de Compras, vem por meio deste, solicitar o orçamento, com objetivo de estimar preços para cálculo orçamentário.

ITEM: CORRELATOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE MÁSCARA TIPO CIRÚRGICA, COM MATERIAL PARA CONFECCÃO SENDO FORNECIDO PELA ADMINISTRAÇÃO.	UNIDADE	10.000	2,50	25.000,00
TOTAL					25.000,00

A validade deste orçamento é de 90 (noventa) dias a partir da data de sua exibição.

Lagoa da Canoa- AL, 13 de 04 de 2020.

DADOS DA EMPRESA / RESPONSÁVEL

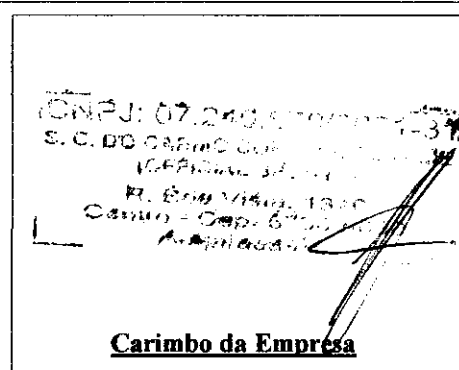
Nome da Empresa: S.C. Do Carmo Confecções - ME

CNPJ: 07.246.670/0001-31

Nome do Responsável: Adite

Cargo: Proprietária

CPF: _____





ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

Processo: 04060017/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Aquisição de serviços de empresa especializada na confecção de máscaras modelo tipo cirúrgico

DESPACHO/CONTABILIDADE

Versa o presente processo sobre Aquisição de serviços de empresa especializada na confecção de máscaras modelo tipo cirúrgico, destinados a Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa/AL/Secretaria municipal de Saúde.

Em atendimento ao DESPACHO/COMPRAS, esta chefia informa que pelo fato da aquisição pretendida se dar por meio de dispensa, a dotação orçamentária para o objeto é:

UO - 0050 - Fundo Municipal de Saúde

Dotação: 6017 - BLOCO DE CUSTEIO (VIGILÂNCIA EM SAÚDE) - PISO FIXO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (PFVS)

339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

UO - 0050 - Fundo Municipal de Saúde

Dotação: 6003 - BLOCO DE CUSTEIO (ATENÇÃO BÁSICA) - PAB FIXO

339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

UO - 0050 - Fundo Municipal de Saúde

Dotação: 6005 - BLOCO DE CUSTEIO (MAC) - AMB. HOSPITALAR - TETO FINANCEIRO

339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Encaminhem-se os autos a CPL para as providências cabíveis.

Lagoa da Canoa/AL, 15 de abril de 2020.


Elaine Caetano Leite de Oliveira
Diretora de Departamento de Finanças



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

Processo: 04060017/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Aquisição de serviços de empresa especializada na confecção de máscaras modelo tipo cirúrgico.

DESPACHO/CPL

Versa o presente processo sobre Aquisição de serviços de empresa especializada na confecção de máscaras modelo tipo cirúrgico, destinados a Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa/AL/Secretaria Municipal de Saúde. Ao tempo que informo que não há licitação vigente para o objeto em apreço, como também não existe nenhuma dispensa para os referidos objetos.

Após a juntada da Minuta de Ordem de Fornecimento, encaminhem-se os autos a Procuradoria Geral do Município, para pronunciamento e análise jurídica com posterior envio ao Gabinete da Secretária para ulteriores deliberações.

Lagoa da Canoa/AL, 16 de abril de 2020.

Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00



MINUTA ORDEM DE FORNECIMENTO



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE LAGOA DA
CANOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ESPORTE

**ORDEM DE
FORNECIMENTO**

ÓRGÃO: SME DE LAGOA DA CANOA - ALAGOAS	
DEPARTAMENTO/COORDENAÇÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	
TIPO DA DESPESA: (X) MATERIAL () SERVIÇOS () LOCAÇÃO () OUTROS	FONTE DE RECURSO: () Convênio nº: _____ () Outros: _____ () Repasses fundo a fundo

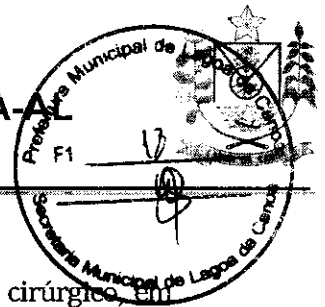
JUSTIFICATIVA: Necessidade de aquisição de xxxx. Referente ao processo de Dispensa nº X/2021, empresa X, inscrita sob o CNPJ de nº X, portanto se faz necessária e indispensável a aquisição.

M	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	X	X	X	X	X	X
TOTAL						X

Lagoa da Canoa- AL, XX de X de 2021.

Tainá Corrêa de Sá Lúcio da Silva
PREFEITA

AUTORIZADO EM: XX/XX/2020



Processo Administrativo nº 04060017-2020.

Natureza: *Dispensa – COVID19.*

Objeto: Aquisição de serviço especializado em confecção de máscaras modelo cirúrgico, em caráter emergencial.

Parte interessada: *Secretaria Municipal de Saúde.*

PARECER _____/2020.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. DISPENSA. COVID19. ART. 4º DA LEI Nº 13.979 DE FEVEREIRO DE 2020. URGENTE.

Cuida-se de processo administrativo encaminhado à Procuradoria Geral do Município para análise e parecer acerca do pedido formulado pela Secretária Municipal Saúde, para aquisição de máscaras modelo cirúrgico, em caráter emergencial, sendo medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, fundamentada na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

Juntou aos autos cotações, tendo a **JOSINEIDE SANTANA DA SILVA**, inscrita no CNPJ nº 22.086.176/0001-40, apresentando o menor valor na pesquisa mercadológica, no total de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

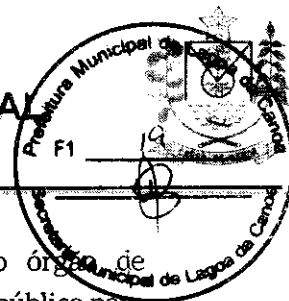
É, no essencial, o relatório.

II – DA FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO.

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativo dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos das minutas dos editais e seus anexos.

A função deste parecer é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

Destaca-se aqui, que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Quanto a estes, parte-se da premissa de que a autoridade competente municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração Pública, observando os requisitos legalmente impostos.



Cabe esclarecer aqui que, via de regra, não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos.

É nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas às legalidades serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Por fim, cumpre salientar que a análise desta Procuradoria Jurídica resume-se ao exame da legalidade dos atos, devendo a conveniência e a oportunidade serem analisadas pelo Administrador Público.

III – DA DISPENSA DO ART. 4º DA LEI Nº 13.979/20 – CORONAVÍRUS.

Tendo em vista as questões fáticas e técnicas apontadas, fundamenta-se a referida dispensa no art. 4º, da Lei nº 13.979 de 2020.

Como se sabe, a regra é a licitação, ainda que a contratação a ser realizada seja emergencial. Assim dispõe o supracitado artigo:

“(…) Art. 4º Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição. (...)”

É importante esclarecer que emergência é a situação decorrente de fatos imprevisíveis que impõem imediatas providências por parte da Administração sob pena de potenciais prejuízos. Nesse sentido, deve estar bem evidenciado o risco de prejuízo ou comprometimento da segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

Assim, deve ser evidenciado o nexo causal entre a contratação direta e a eliminação do risco de dano com a efetiva demonstração da relação entre a necessidade a ser atendida e a solução concreta adequada.

Comprovando que a contratação emergencial é a via adequada e efetiva para a eliminação do risco, a Administração Pública somente poderá contratar nos limites estabelecidos na lei: “*dispensa de licitação temporária*”, “*aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus*”, não sendo possível ultrapassar tais limites.

Desta forma, para a configuração da contratação direta emergencial por dispensa de licitação fundamenta no art. 4º de Lei 13.979/20, devem ser preenchidos os seguintes pressupostos:

- a) Demonstração concreta e efetiva de que a aquisição de **serviço especializado em confecção de máscaras modelo cirúrgico**, será destinado ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional **decorrente do coronavírus**;
- b) Demonstração de que a contratação é via adequada e efetiva para minimizar os riscos.

A ocorrência de tais pressupostos caracterizadores deverá ser exposta nos documentos de cada contratação. É válido ressaltar que a necessidade, a emergência e a solução encontrada, deverão ser demonstrados pela própria Autoridade assessorada, que, por óbvio, detém os conhecimentos técnicos necessários para tanto.

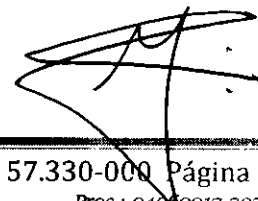
Não cabe na manifestação jurídica como a que se procede, imiscuir-se no mérito da justificativa apresentada pela Autoridade, de tal sorte que, as considerações ora feitas devem ser encaradas apenas como alerta para que, caso a Autoridade julgue oportuno, em prol da sua própria segurança, determine diligências ou complementação de justificativas apresentadas.

Quanto à adequação, **parece sempre prudente verificar a existência de eventual Ata de Registro de Preços em vigor, com o mesmo objeto, uma vez que uma adesão a uma Ata é preferível à contratação direta.**

IV – DA DISPONIBILIZAÇÃO EM SÍTIO OFICIAL ESPECÍFICO.

A Lei nº 13.979 de 2020 traz a necessidade de ampla divulgação dos processos de compra pertinentes ao enfrentamento da emergência proveniente do COVID19, vejamos:

[...]





§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na internet mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

Sendo assim, toda e qualquer contratação fundamentada no art. 4º da Lei 13.979/20 deverá ser disponibilizada na internet, contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição, conforme determina a lei.

V - DAS FORMALIDADES PREVISTAS NO ART. 26 DE LEI 8.666/93.

Analisada a questão referente a possibilidade de contratação mediante dispensa de licitação prevista na Lei 13.979 de 2020, cumpre agora examinar a observância dos requisitos legais impostos no art. 26 da Lei 8.666/93, que devem ser aplicados por força do artigo 116 da mesma Lei.

No caso em tela, as exigências consistem em:

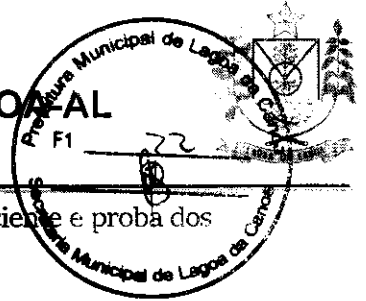
- a) **Caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa (justificativa do afastamento da licitação);**
- b) **Razão da escolha do fornecedor;**
- c) **Justificativa de preço;**
- d) **Diligências relativas à ratificação e publicação do ato de dispensa na imprensa oficial;**
- e) **Disponibilização em sítio oficial específico na internet.**

No que tange à caracterização da situação de emergência e razão da escolha do fornecedor já foram tratados anteriormente neste Parecer.

Desta forma, cabe apenas reiterar que a contratação de bens e insumos de saúde com fundamento no permissivo legal indicado exige que esteja bem caracterizada a situação de emergência para que se justifique a contratação emergencial.

Com relação a justificativa de preço, trata-se de um dever imposto ao Administrador, que tem por finalidade confirmar a razoabilidade do valor da contratação, conferindo por consequência, probidade e moralidade ao ajuste.

A necessidade de justificativa de preço decorre dos princípios da motivação, da economicidade, legalidade, legitimidade e da razoabilidade, bem como da imperiosa



necessidade de se atender ao interesse público, por meio de uma gestão eficiente e proba dos recursos públicos.

Alerta-se que os contratos decorrentes de afastamento licitatório costumam ser vistos com maior rigor pelos órgãos de controle, motivo pelo qual é recomendável que a Administração reúna todos os elementos ao seu alcance para demonstração da razoabilidade dos preços, visando afastar eventuais questionamentos.

VI – DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS APLICÁVEIS.

Superadas as exigências específicas impostas pelo art. 26 de Lei 8.666/93, aplicável por força do 116 do mesmo instrumento legal, cumpre agora examinar a instrução processual sob o aspecto das demais formalidades aplicáveis às contratações administrativas.

Assim, sem prejuízo dos documentos que devem constar nos processos, é necessário que a Administração Pública verifique a devida instrução destes autos, atentando para as demais exigências da Lei 8.666/93.

a) JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

Quanto à justificativa da contratação, não cabe ao órgão jurídico adentrar o mérito (oportunidade e conveniência) das opções do Administrador, exceto em gritante afronta a preceitos legais. O papel deste órgão é recomendar que tal justificativa seja a mais completa e razoável possível, orientando, quando necessário, pelo seu aprimoramento ou reforço.

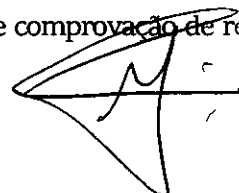
Ressalta-se que a justificativa da contratação deve compreender os quantitativos estimados da aquisição condizente com o consumo/utilização prováveis do órgão.

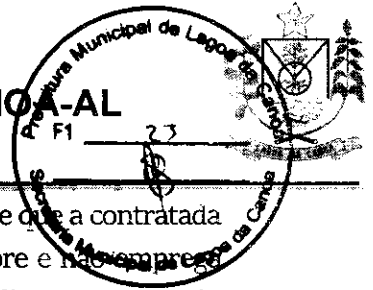
b) PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

A declaração de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal, conforme dispõe o artigo 10, IX, da Lei 8.429, de 1992, e artigos 38 e 55 da Lei nº 8.666/93.

c) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DA CONTRATADA.

No que tange à regularidade fiscal, ela deverá ser mantida durante toda a execução contratual, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666, de 1993. Além disso, com o advento da Lei nº 12.440, de 2011, sobreveio também a necessidade de comprovação de regularidade trabalhista.





Convém complementar que deverá constar nos autos a declaração de que a contratada não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição.

d) MINUTA.

E, por fim, quanto à Minuta trazida à colação para análise, considera-se que reúne os elementos essenciais exigidos pela legislação aplicável à espécie.

URGE ainda esclarecer, eis que de suma e inegável importância, que a veracidade de todas as informações e documentações carreadas aos autos são de inteira responsabilidade do contratante e da secretaria competente que dirigiu o feito.

Registre-se, por importante, que a análise jurídica do caso restringe-se ao que contido no caderno processual, não cabendo a esta Procuradoria quaisquer diligências daquelas que estão contidas no processo.

III - DA CONCLUSÃO.

Ante todo o exposto, uma vez atendidas as recomendações apontadas neste Parecer, e resguardados o juízo de conveniência e oportunidade do Administrador, nos limites da Lei, e as ínsitas à esfera administrativa, essenciais até mesmo para a devida atuação dos órgãos de controle, o procedimento estará apto para a produção de seus regulares efeitos.

Por fim, ressalta-se que **antes da celebração do contrato seja exigido que as potenciais contratadas apresentem a manutenção das condições de habilitação junto à administração pública.**

Eis o parecer, salvo melhor juízo.

Subam os presentes autos à consideração e decisão do senhora Prefeita, evoluindo, em seguida, a Secretaria competente para as demais e legais providências.

Ciência aos interessados.

Lagoa da Canoa/AL., 16 de abril de 2020.


JOSE DE CASTRO SILVA NETO
PROCURADOR GERAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO



AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

PROCESSO N.º04060017

OBJETO: Aquisição de serviços especializados em confecção de máscara cirúrgica.

VALOR TOTAL: 10.000,00 (dez mil reais)

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6003.0500.0551.10.301.0004

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS: 00425

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6005.0500.0551.10.302.0004

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS: 00425

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6017.0500.0551.10.305.0004

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS: 00425

Com fulcro no disposto no art. 4º, da Lei Federal n.º 13.979/2020, com redação dada pela Medida Provisória n.º926/2020, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação emergencial**, vez que o objeto está adequado e limitado tão somente à parcela necessária para o enfrentamento do COVID-19 e abastecimento da Central de Abastecimento Farmacêutico, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa da Canoa

Em 17 de abril de 2020.



Assinatura do responsável
Ana Maria da Silva
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DA SECRETÁRIA




GABINETE DA SECRETÁRIA

RATIFICAÇÃO

Consoante às informações procedentes da Procuradoria Geral do Município, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação de nº 001-2004.2020.DISP e os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a empresa JOZINEIDE SANTANA DA SILVA FREITAS 16041084875, inscrita sob o CNPJ nº 22.086.176/0001-40, a fornecer os serviços solicitados sendo eles confecção especializada de máscara cirúrgica, que perfazem o valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, sob os fundamentos do artigo 24, inciso II da Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e com fulcro no disposto no art. 4º, da Lei Federal n.º 13.979/2020, com redação dada pela Medida Provisória n.º926/2020.

Lagoa da Canoa, 20 de abril de 2020.


Ana Maria da Silva

Secretaria Municipal de Saúde

Ana Maria da Silva
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ORDEM DE FORNECIMENTO

1. IDENTIFICAÇÃO

Modalidade:	Dispensa de Licitação de nº 001-2004.2020.DISP	Nº do contrato:	001-2004.2020.DISP
--------------------	--	------------------------	--------------------

Objeto: Confeção de máscara tipo cirúrgica

2. DADOS DA CONTRATADA

Nome:	JOZINEIDE SANTANA DA SILVA FREITAS 16041084875	CNPJ:	22.086.176/0001-40
Endereço:	RUA VIRGILHO FERREIRA DE BARBOSA, Nº17, CENTRO, LAGOA DA CANOA, ALAGOAS	Telefone / Email:	

3. FONTE DE RECURSO

Dotação Orçament:	6044 - BLOCO DE CUSTEIO (MAC) - AMB. HOSPITALAR - REDE DE URGÊNCIA 6003 - BLOCO DE CUSTEIO (ATENÇÃO BÁSICA) - PAB FIXO 6014 - BLOCO DE CUSTEIO (ASS. FARMACÉUTICA) - ASS. FARMACEUTICA BÁSICA	Elemento de Despesa:	
--------------------------	---	-----------------------------	--

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Código	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE MÁSCARA TIPO CIRÚRGICA, COM MATERIAL PARA CONFEÇÃO SENDO FORNECIDO PELA ADMINISTRAÇÃO.	6005	UNIDADE	3000	R\$ 1,00	R\$ 3.000,00
2	SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE MÁSCARA TIPO CIRÚRGICA, COM MATERIAL PARA CONFEÇÃO SENDO FORNECIDO PELA ADMINISTRAÇÃO.	6003	UNIDADE	4000	R\$ 1,00	R\$ 4.000,00
3	SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE MÁSCARA TIPO CIRÚRGICA, COM MATERIAL PARA CONFEÇÃO SENDO FORNECIDO PELA ADMINISTRAÇÃO.	6014	UNIDADE	3000	R\$ 1,00	R\$ 3.000,00

5. DADOS PARA ENTREGA

Local de entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL
Prazo de entrega:	A execução dos serviços, objeto deste registro de preço, deverá ocorrer no prazo estipulado em ata de registro, a contar do recebimento do pedido de fornecimento/nota de empenho sob pena das sanções previstas em termo de referência.

Autorização Emitida em:		20 de abril de 2020
Ana Maria da Silva Secretaria Municipal de Saúde		 Assinatura

ACEITE DA CONTRATADA

RECEBIDO EM: / /	Assinatura com carimbo
-----------------------------	------------------------



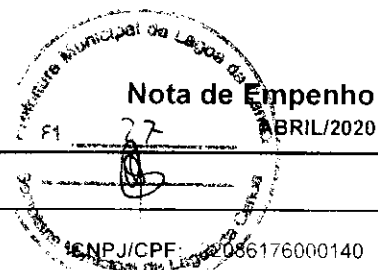
ESTADO DE ALAGOAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LAGOA DA CANOA

PRAÇA JOSE RAMOS DE OLIVEIRA SN - CENTRO

Lagoa da Canoa - AL

C.N.P.J.: 09.056.075/0001-69



Nota de Empenho

ABRIL/2020

Nota de Empenho 0420003

FORNECEDOR

Nome: JOZINEIDE SANTANA DA SILVA FREITAS 16041084875
 Endereço: R Virgilio Ferreira Barbosa, 17
 Bairro: centro
 E-mail:
 PIS/PASEP:

Compl:
 Cidade: Lagoa da Canoa
 UF: AL
 Telefone: (82)9608-1543
 RG:

DADOS BANCÁRIOS

Banco: Agência: Operação: Conta:

CLASSIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: 0551 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Função: 10 Saúde
 SubFunção: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
 Programa: 0004 SAUDE PARA TODOS
 Ação: 6005 BLOCO DE CUSTEIO (MAC) - AMB. HOSPITALAR - TETO FINANCEIRO
 Natureza Despesa: 339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica
 Suplemento: 339039999900 Outros Servicos de Terceiros-pessoa Juridica
 Fonte: 042500000 BLOCO DE CUSTEIO - SUS UNIÃO
 Centro Custo: 1 COVID-19

Licitação: Nº 001/2020 - Dispensavel. Art. 4. Caput. da Lei Nº 13.979/2020 (COVID-19)

Processo: 2020/04060017

Prazo Liquidação: 0

CONTRATO/ANO	SD/ANO	TIPO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHO	SALDO DISPONÍVEL
		Ordinário	97.767,69	3.000,00	94.767,69

HISTÓRICO

REFERENTE AO EMPENHO DE PRFSTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A CONFECÇÃO DE MASCARAS CIRURGICAS PARA A PREVENÇÃO E COMBATE DO NOVO CORONA VIRUS (COVID-19), DESTINADAS PARA A MÉDIA E ALTA COMP. AMB. HOSPITALAR.

Item	Especificação	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	1 - Outras Despesas Gerais	UND	1.0000	3.000.0000	3.000.0000

TRÊS MIL REAIS

3.000,00

Data: 20/04/2020



Autorizo o empenho dessa despesa

Essa despesa foi empenhada em credito próprio

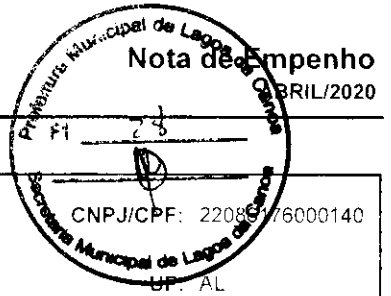
ANA MARIA DA SILVA
 SECRETÁRIA DE SAÚDE Mat.21

ALANA FELIX DA SILVA
 ASSESSOR ADMINISTRATIVO Mat.759



ESTADO DE ALAGOAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LAGOA DA CANOA

PRAÇA JOSE RAMOS DE OLIVEIRA SN - CENTRO
 Lagoa da Canoa - AL
 C.N.P.J.: 09.056.075/0001-69



Nota de Empenho 0420004

FORNECEDOR

Nome: JOZINEIDE SANTANA DA SILVA FREITAS 16041084875
 Endereço: R Virgilio Ferreira Barbosa 17
 Bairro: centro
 E-mail:
 PIS/PASEP:

Compl:
 Cidade: Lagoa da Canoa
 Telefone: (62)9608-1543
 RG:

CNPJ/CPF: 2208576000140
 UF: AL

DADOS BANCÁRIOS

Banco: Agência: Operação: Conta:

CLASSIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: 0551 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Função: 10 Saúde
 SubFunção: 301 Atenção Básica
 Programa: 0004 SAÚDE PARA TODOS
 Ação: 6003 BLOCO DE CUSTEIO (ATENÇÃO BÁSICA) - PAB FIXO
 Natureza Despesa: 339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 Suplemento: 339039999900 Outros Serviços de Terceiros-pessoa Jurídica
 Fonte: 042500000 BLOCO DE CUSTEIO - SUS UNIÃO
 Centro Custo: 1 COVID-19

Licitação: Dispensado (Não Aplicável)

Processo: 2020/04060017

Prazo Liquidação: 0

CONTRATO/ANO	SD/ANO	TIPO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHO	SALDO DISPONÍVEL
		Ordinário	90.017,47	4.000,00	86.017,47

HISTÓRICO

REFERENTE AO EMPENHO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A CONFEÇÃO DE MASCARAS CIRURGICAS PARA A PREVENÇÃO E COMBATE DO NOVO CORONA VIRUS (COVID-19), DESTINADAS PARA A ATENÇÃO BÁSICA.

Item	Especificação	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	1 - Outras Despesas Gerais	UND	1.0000	4.000,000	4.000,0000

QUATRO MIL REAIS

4.000,00

Data: 20/04/2020

Autorizo o empenho dessa despesa

Essa despesa foi empenhada em crédito próprio

ANA MARIA DA SILVA
 SECRETÁRIA DE SAÚDE Mat.21

ALANA FELIX DA SILVA
 ASSESSOR ADMINISTRATIVO Mat.759



ESTADO DE ALAGOAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LAGOA DA CANOA

PRAÇA JOSÉ RAMOS DE OLIVEIRA - SN - CENTRO
Lagoa da Canoa - AL
C.N.P.J.: 09.056.075/0001-69



Nota de Empenho 0420005

FORNECEDOR

Nome: JOZINEIDE SANTANA DA SII VA FRFITAS 16041084875
Endereço: R Virgilio Ferreira Barbosa, 17
Bairro: centro
E-mail:
PIS/PASEP:
Compl:
Cidade: Lagoa da Canoa
UF: AL
Telefone: (82)9608-1543
RG:

DADOS BANCÁRIOS

Banco: Agência: Operação: Conta:

CLASSIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: 0551 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 Saúde
SubFunção: 303 Suporte Profilático e Terapêutico
Programa: 0004 SAÚDE PARA TODOS
Ação: 6014 BLOCO DE CUSTEIO (ASS. FARMACEUTICA) - ASS. FARMACEUTICA BASICA
Natureza Despesa: 339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Suplemento: 339039999900 Outros Serviços de Terceiros-pessoa Juridica
Fonte: 042500000 BLOCO DE CUSTEIO - SUS UNIÃO
Centro Custo:

Licitação: Dispensado (Não Aplicável)

Processo: 2020/04060017

Prazo Liquidação: 0

CONTRATO/ANO	SD/ANO	TIPO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHO	SALDO DISPONÍVEL
		Ordinario	3.000,00	3.000,00	0,00

HISTÓRICO

REFERENTE AO EMPENHO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A CONFECCÃO DE MASCARAS CIRURGICAS PARA A PREVENCAO E COMBATE DO NOVO CORONA VIRUS (COVID-19). DESTINADAS PARA ABASTECIMENTO NA CENTRAL DE ABASTECIMLNTO FARMACEUTICO - CAF.

Item	Especificação	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	1 - Outras Despesas Gerais	UND	1.0000	3.000,0000	3.000,0000

TRÊS MIL REAIS

3.000,00

Data: 20/04/2020

 Autorizo o empenho dessa despesa

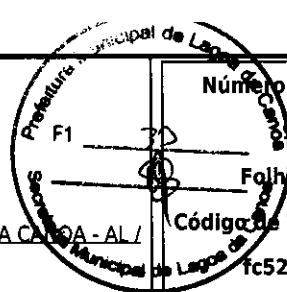
Essa despesa foi empenhada em crédito próprio

ANA MARIA DA SILVA
SECRETÁRIA DE SAÚDE Mat.21

ALANA FELIX DA SILVA
ASSESSOR ADMINISTRATIVO Mat.759



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
 DIRETORIA DE TRIBUTOS
 PRAÇA VEREADOR BENÍCIO ALVES DE OLIVEIRA, 0 - CENTRO / LAGOA DA CANOA - AL /
 CEP: 57330000



Número da Nota
 Folha 1/1
 Código de Verificação
 fc52f755



Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFSe

Data / Hora Emissão: 27/04/2020 - 10:56 **Período de Competência:** 04/2020
Município Prestação: LAGOA DA CANOA **Reg. Especial Tributação:** MEI
Natureza da Operação: Dentro do Município

PRESTADOR DE SERVIÇOS

<input checked="" type="checkbox"/>	Razão Social JOZINEIDE SANTANA DA SILVA FREITAS 16041084875	CPF/CNPJ 22.086.176/0001-40
	Inscrição Municipal 46	Fone/Fax Simples Nacional Inscrição Estadual Sim
	Endereço RUA VIRGILIO FERREIRA BARBOSA , 17 - CENTRO	CEP Exigível LAGOA DA CANOA / AL 57330000

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LAGOA DA CANOA - FMSLC	CPF/CNPJ 09.056.075/0001-69	Inscrição Estadual
Inscrição Municipal	Fone/Fax (82) 3528-1160	Email ldacanoa@saude.al.gov.br
Endereço PC JOSE RAMOS DE OLIVEIRA, SN, , CENTRO - 57330000 - LAGOA DA CANOA / AL		

DADOS COMPLEMENTARES

Código Tributação Município: 14.09 - Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Referente ao serviço de confecção de 10.000 (dez mil) mascaras tipo cirúrgica, com material para confecção sendo fornecido pela administração.

VALOR TOTAL DE SERVIÇOS = 10.000,00

PIS (R\$)	COFINS(R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções	Desconto Incondicionado		Base de Cálculo		Alíquota %
0,00	0,00		10.000,00		-
ISS Prestador (R\$)	ISS Tomador (R\$)	Desconto Condicionado	Valor Total da Nota (R\$)		Valor Liquido (R\$)
-	0,00	0,00	10.000,00		10.000,00

****Tributação fixa.**

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei Municipal Nº 551 de 12 de maio de 2013. 2- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço. 3- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site nfse.lagoadacanoa.al.gov.br com a utilização do Código de Verificação.

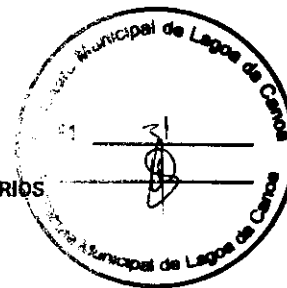
**Secretaria Municipal de Saúde
de Lagoa da Canoa**
 ATESTO que os materiais/serviços constantes
deste documento foram recebidos/prestados.
 Em 27/04/2020

 Nome do Funcionário



TJDFT

Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 28/04/2020, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

JOZINEIDE SANTANA DA SILVA FREITAS 16041084875

22.086.176/0001-40

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 28/04/2020

Selo digital de segurança: **2020.CTD.00PH.BW45.ZFLF.JZQR.AWF9**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CNPJ: 22.086.176/0001-40

Nome/Contribuinte: JOZINEIDE SANTANA DA SILVA FREITAS 16041084875

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 09/05/2020

Emitida às 12:23:45 do dia 10/03/2020

Código de controle da certidão: 8CA3-7EC0-8781-4513

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOZINEIDE SANTANA DA SILVA FREITAS 16041084875 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.086.176/0001-40

Certidão n°: 10026586/2020

Expedição: 28/04/2020, às 11:09:54

Validade: 24/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOZINEIDE SANTANA DA SILVA FREITAS 16041084875 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **22.086.176/0001-40**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **JOZINEIDE SANTANA DA SILVA FREITAS 16041084875**

CPF/CNPJ: **22.086.176/0001-40**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:15:12 do dia 28/04/2020, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INIDONEO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: 9H8G280420111512

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.086.176/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 19/03/2015
NOME EMPRESARIAL JOZINEIDE SANTANA DA SILVA FREITAS 16041084875			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONFECCOES JS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.12-6-02 - Confeção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO R Virgílio Ferreira Barbosa	NÚMERO 17	COMPLEMENTO *****	
CEP 57.338-000	BARRIO/DISTRITO centro	MUNICÍPIO LAGOA DA CANOA	UF AL
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (82) 9608-1543	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/03/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/04/2020 às 11:14:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA	VOLTAR	IMPRIMIR
---------------	--------	----------

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

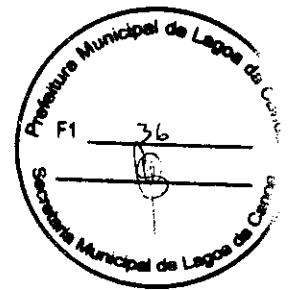
[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



[Voltar](#)[Imprimir](#)**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 22.086.176/0001-40**Razão Social:** JOZINEIDE SANTANA DA SILVA FREITAS 16041084875**Endereço:** RUA VIRGILIO FERREIRA BARBOSA 17 / CENTRO / LAGOA DA CANOA / AL
/ 57330-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/03/2020 a 04/07/2020**Certificação Número:** 2020030702582607971894

Informação obtida em 28/04/2020 11:13:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Receita Federal

**CERTIDÃO**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JOZINEIDE SANTANA DA SILVA FREITAS 16041084875
CNPJ: 22.086.176/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:10:14 do dia 28/04/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/10/2020.

Código de controle da certidão: **3AAC.ECDB.9F15.EAD6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

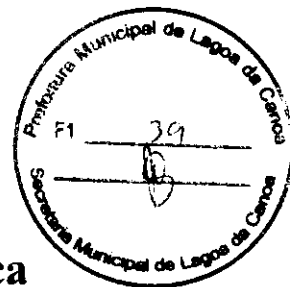
[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 28/04/2020 11:08:29

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **JOZINEIDE SANTANA DA SILVA FREITAS 16041084875**
CNPJ: **22.086.176/0001-40**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.





ESTADO DE ALAGOAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LAGOA DA CANOA
Nota de Liquidação e Autorização de Pagamento



Nota de Liquidação: 0429001

Fonte: 042500000 - BLOCO DE CUSTEIO - SUS UNIÃO

FORNECEDOR			
Nome:	JOZINEIDE SANTANA DA SILVA FREITAS 16041084875	Compl:	
Endereço:	R Virgilio Ferreira Barbosa	Cidade:	Lagoa da Canoa
Bairro:	centro	UF:	AL
E-mail:		Telefone:	(82)9608-1543
		RG:	
DADOS BANCÁRIOS			
Banco:	Agência:	Operação:	Conta:

CLASSIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária:	0551 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 Saúde
SubFunção:	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa:	0004 SAÚDE PARA TODOS
Ação:	6005 BLOCO DE CUSTEIO (MAC) - AMB HOSPITALAR - TETO FINANCEIRO
Natureza Despesa:	339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica
SubElemento:	339039999900 Outros Servicos de Terceiros-pessoa Juridica
Fu	042500000 BLOCO DE CUSTEIO - SUS UNIÃO
Centro Custo:	1 COVID-19

EMPENHO	EMIÇÃO	SALDO ANTERIOR	VALOR	SALDO ATUAL
0420003	20/04/2020	3.000,00	3.000,00	0,00

HISTÓRICO DO EMPENHO
REFERENTE AO EMPENHO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A CONFECCÃO DE MASCARAS CIRURGICAS PARA A PREVENÇÃO E COMBATE DO NOVO CORONA VIRUS (COVID-19) DESTINADAS PARA A MÉDIA E ALTA COMP. AMB. HOSPITALAR

HISTÓRICO DA LIQUIDAÇÃO
REFERENTE AO EMPENHO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A CONFECCÃO DE MASCARAS CIRURGICAS PARA A PREVENÇÃO E COMBATE DO NOVO CORONA VIRUS (COVID-19) DESTINADAS PARA A MÉDIA E ALTA COMP. AMB. HOSPITALAR

Documento	Valor
Nota Fiscal (9 / Série: 1 / UF: AL / Emissão: 27/04/2020)	3.000,00

SUBEVENTO
35 - SERVIÇOS DIVERSOS - PJ

Cc Débito	Conta Crédito	Valor
3323199000000000 - Outros Serviços Prestados Por Pessoa Juridica	2131101000000000 - Fornecedores Nacionais do Exercício	3.000,00

TRÊS MIL REAIS

Total Retido:	0,00
Total Liquido:	3.000,00

Data: 29/04/2020

DECLARAÇÃO DE LIQUIDAÇÃO

Declaro que a despesa foi liquidada de acordo com os Artigos 62 e 63 da Lei 4.320/64.

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO

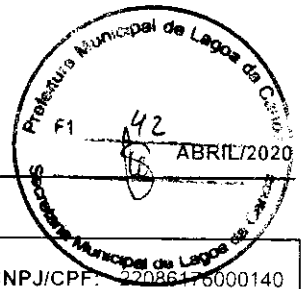
Autorizo o pagamento de acordo com o Artigo 64 da Lei 4.320/64.

ANA MARIA DA SILVA
SECRETÁRIA DE SAÚDE Mat.21

ALANA FELIX DA SILVA
ASSESSOR ADMINISTRATIVO Mat.759



ESTADO DE ALAGOAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LAGOA DA CANOA
Nota de Liquidação e Autorização de Pagamento



Nota de Liquidação: 0429002

Fonte: 042500000 - BLOCO DE CUSTEIO - SUS UNIÃO

FORNECEDOR

Nome: JOZINEIDE SANTANA DA SILVA FREITAS 16041084875	Compl:	CNPJ/CPF: 22086176000140
Endereço: R Virgilio Ferreira Barbosa	Cidade: Lagoa da Canoa	UF: AL
Bairro: centro	Telefone: (62)9608-1543	RG:
E-mail:		
DADOS BANCÁRIOS		
Banco:	Agência:	Operação:
		Conta:

CLASSIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: 0551 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 Saúde
SubFunção: 301 Atenção Básica
Programa: 0004 SAÚDE PARA TODOS
Ação: 6003 BLOCO DE CUSTEIO (ATENÇÃO BÁSICA) - PAB FIXO
Natureza Despesa: 339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica
SubElemento: 339039999900 Outros Serviços de Terceiros-pessoa Juridica
Fuente: 042500000 BLOCO DE CUSTEIO - SUS UNIÃO
Centro Custo: 1 COVID-19

EMPENHO	EMISSION	SALDO ANTERIOR	VALOR	SALDO ATUAL
0420004	20/04/2020	4.000,00	4.000,00	0,00

HISTÓRICO DO EMPENHO

REFERENTE AO EMPENHO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A CONFECÇÃO DE MASCARAS CIRURGICAS PARA A PREVENÇÃO E COMBATE DO NOVO CORONA VIRUS (COVID 19). DESTINADAS PARA A ATENÇÃO BÁSICA.

HISTÓRICO DA LIQUIDAÇÃO

REFERENTE AO EMPENHO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A CONFECÇÃO DE MASCARAS CIRURGICAS PARA A PREVENÇÃO E COMBATE DO NOVO CORONA VIRUS (COVID-19). DESTINADAS PARA A ATENÇÃO BÁSICA.

Documento	Valor
Nota Fiscal (9 / Série: 1 / UF: AL / Emissão: 27/04/2020)	4.000,00

SUBEVENTO

35 SERVIÇOS DIVERSOS - PJ

Conta Débito	Conta Crédito	Valor
332319900000000000 - Outros Serviços Prestados Por Pessoa Juridica	213110100000000000 - Fornecedores Nacionais do Exercício	4.000,00

QUATRO MIL REAIS

Total Retido:	0,00
Total Liquido:	4.000,00

Data: 29/04/2020

DECLARAÇÃO DE LIQUIDAÇÃO

Declaro que a despesa foi liquidada de acordo com os Artigos 62 e 63 da Lei 4.320/64

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO

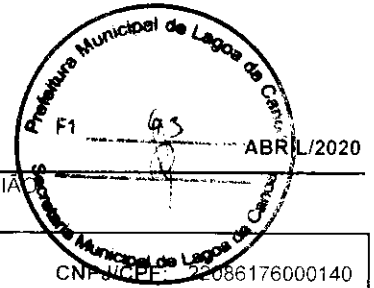
Autorizo o pagamento de acordo com o Artigo 64 da Lei 4.320/64.

ANA MARIA DA SILVA
SECRETÁRIA DE SAÚDE Mat.21

ALANA FELIX DA SILVA
ASSESSOR ADMINISTRATIVO Mat.759



ESTADO DE ALAGOAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LAGOA DA CANOA
Nota de Liquidação e Autorização de Pagamento



Nota de Liquidação: 0429003

Fonte: 042500000 - BLOCO DE CUSTEIO - SUS UNIÃO

FORNECEDOR

Nome: JOZINEIDE SANTANA DA SILVA FREITAS 16041084675	Compl:	CNPJ/CEP: 22086176000140	
Endereço: R Virgilio Ferreira Barbosa	Cidade: Lagoa da Canoa	UF: AL	
Bairro: centro	Telefone: (82)9608-1543	RG:	
E-mail:			
DADOS BANCÁRIOS			
Banco:	Agência:	Operação:	Conta:

CLASSIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária:	0551 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 Saúde
SubFunção:	303 Suporte Profilático e Terapêutico
Programa:	0004 SAÚDE PARA TODOS
Ação:	6014 BLOCO DE CUSTEIO (ASS. FARMACEUTICA) - ASS. FARMACEUTICA BÁSICA
Natureza Despesa:	339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
SubElemento:	339039999900 Outros Serviços de Terceiros-pessoa Jurídica
Fc:	042500000 BLOCO DE CUSTEIO - SUS UNIÃO
Centro Custo:	

EMPENHO	EMISSÃO	SALDO ANTERIOR	VALOR	SALDO ATUAL
0420005	20/04/2020	3.000,00	3.000,00	0,00

HISTÓRICO DO EMPENHO

REFERENTE AO EMPENHO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A CONFECCÃO DE MASCARAS CIRURGICAS PARA A PREVENÇÃO E COMBATE CO NOVO CORONA VIRUS (COVID-19), DESTINADAS PARA ABASTECIMENTO NA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÉUTICO - CAF

HISTÓRICO DA LIQUIDAÇÃO

REFERENTE AO EMPENHO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A CONFECCÃO DE MASCARAS CIRURGICAS PARA A PREVENÇÃO E COMBATE CO NOVO CORONA VIRUS (COVID-19), DESTINADAS PARA ABASTECIMENTO NA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÉUTICO - CAF

Documento	Valor
Nota Fiscal (9 / Série: 1 / UF: AL / Emissão: 27/04/2020)	3.900,00

SUBEVENTO

35 - SERVIÇOS DIVERSOS - PJ

Credito	Conta Credito	Valor
332319900000000000 - Outros Serviços Prestados Por Pessoa Jurídica	213110100000000000 - Fornecedores Nacionais do Exercício	3.000,00

TRÊS MIL REAIS

Total Retido:	0,00
Total Liquido:	3.000,00

Data: 29/04/2020

DECLARAÇÃO DE LIQUIDAÇÃO

Declaro que a despesa foi liquidada de acordo com os Artigos 62 e 63 da Lei 4.320/64.

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO

Autorizo o pagamento de acordo com o Artigo 64 da Lei 4.320/64.


 ANA MARIA DA SILVA
 SECRETÁRIA DE SAÚDE Mat.21


 ALANA FEIJÓ DA SILVA
 ASSESSOR ADMINISTRATIVO Mat.759



Emissão de comprovantes



29/04/2020 - BANCO DO BRASIL - 17:01:56
436904369 SECUNDA VIA 0000
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: AL 270410 FMC CUSTEIO SUS
AGENCIA: 4369-9 CONTA: 11.764-1

===== DATA DA TRANSFERENCIA 29/04/2020
NR. DOCUMENTO 554.369.000.012.062
VALOR TOTAL 3.000,00

***** TRANSFERIDO PARA:
CLIENTE: JOZINEIDE S F 16041094875

AGENCIA: 4369-9 CONTA: 12.042-0
NR. DOCUMENTO 554.369.000.011.784

===== NR. AUTENTICACAO 5.103.00E.76E.20E.C7B

29/04/2020 - BANCO DO BRASIL - 15:51:56
436904369 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: AL 270410 FMS CUSTEIO SUS
AGENCIA: 4369-9 CONTA: 11.764-1

DATA DA TRANSFERENCIA 29/04/2020
NR. DOCUMENTO 554.369.000.012.062
VALOR TOTAL 4.000,00

***** TRANSFERIDO PARA:
CLIENTE: JOZINEIDE S F 16041084875
AGENCIA: 4369-9 CONTA: 12.062-6
NR. DOCUMENTO 554.369.000.011.764

NR.AUTENTICACAO D.0A4.B62.FE9.FDB.77C



29/04/2020 - BANCO DO BRASIL - 11:51:56
436904369 SEGUNDA VIA 0001
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE



CLIENTE: AL 270410 EMS CUSTEIO SUS
AGENCIA: 4369-9 CONTA: 11.764-1
=====

DATA DA TRANSFERENCIA	29/04/2020
NR. DOCUMENTO	554.369.000.012.062
VALOR TOTAL	3.000,00

***** TRANSFERIDO PARA:
CLIENTE: JOZINEIDE S F 16041084875
AGENCIA: 4369-9 CONTA: 12.062-0
NR. DOCUMENTO 554.369.000.011.764
=====

NR.AUTENTICACAO 5.103.0DE.76E.25E.C7B